ATA CPA 07/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 07/03/2019 – início:14h30/término:17h30.
Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

PARTICIPANTES

Priscila Fernandes Libonati/SMPED; João Carlos da Silva/SMPED; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Patricia de Souza Pugliesi/SMADS; Maria Luisa Oieno de Oliveira/ SMSO; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira/SME; Telma Maria Gorgulho Pereira Micheletto/ CET; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SP Urbanismo; Matheus Sabadin Bueno/ SPOBRAS; Sandra Ramalhoso/ CMPD; Silvana Serafino Cambiaghi/ CAU-SP; Elisa Prado de Assis/IAB; Rogério Feliciano Romeiro/SECOVI-SP; Gerisvaldo Ferreira da Silva/ CRECI-SP.

Convidados: Adelino Ozores/EDIF e Arquiteto Luiz Fisberg.

Falta justificada: Giulia Pereira Patitucci/SMDH.

ASSUNTOS TRATADOS

SEI 6065.2019/0000083-1

Revisão da Norma de Projeto para Rebaixamento de Calçada, com vistas a substituição da Resolução CPA/SEHAB-G/011/2003

Apresentado preliminarmente o expediente, os membros do Colegiado fizeram a leitura do documento *"Rebaixamento de Calçada – Critérios de Projeto – revisão 04".*

O referido material será encaminhado via e-mail para os membros da CPA para posterior deliberação plenária da Comissão Permanente de Acessibilidade.

Resolução para regulamentação referente às vagas reservadas

Foi apresentada minuta para regulamentação referente às vagas reservadas.

PA 2016-0.275.512-0 – Certificado de Acessibilidade

Congregação Cristã no Brasil

Avaliado o presente, o Colegiado não observou óbice em relação à instalação da plataforma de elevação vertical e acatou manifestação técnica à fl. 80 do expediente mencionado.

SEI 5010.2018/0000482-4

Solicitação de Vistoria Técnica nas Instalações do Terminal Vila Prudente

Avaliado o presente e com base no relatório de vistoria *RVT 2019.02.13.3*, o Colegiado observou que as instalações do Terminal Vila Prudente não apresentam requisitos para concessão do Selo de Acessibilidade.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

Observando o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que os Selos de Acessibilidade terão validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel.

Esta Comissão resolve conceder o seguinte Selo de Acessibilidade:

SELO – 09/2019 – PA 2017-0.133.711-4

Interessado: Caixa Econômica Federal

Local: Avenida Bernardino de Campos, 358.

Reunião foi encerrada às 17h30.